Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR

Portaria N. 4736/2016-GR, de 23 de dezembro de 2016.

O Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a recente paralisação de atividades acadêmicas que resultou na não integralização plena do calendário universitário do semestre 2016.2 em algumas unidades acadêmicas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer N. 004/2016/CGU/AGU, de 30/11/2016, aprovado pela Excelentíssima Sra. Advogada-Geral da União e por despacho do Excelentíssimo Sr. Presidente da República Michel Temer em 12/12/2016, publicados no D.O.U. de 13/12/2016, sobre desconto dos dias não trabalhados por greve e a faculdade da compensação das horas não trabalhadas por servidores;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em reunião de 23 de dezembro de 2016, que aprovou o novo calendário das atividades acadêmicas prevendo a reposição das referidas atividades;

CONSIDERANDO a existência de significativo número de docentes com férias agendadas no período de reposição e diante da inviabilidade técnica de cancelar os respectivos registros de férias e os seus efeitos financeiros no SIAPE,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias dos docentes do magistério superior – MS e do ensino básico, técnico e tecnológico – EBTT, que eventualmente tenham deixado de integralizar atividades letivas no período de paralisação, do dia 03 de janeiro de 2017 ao dia 08 de fevereiro de 2017;

Art. 2º - Determinar que os dias de férias suspensos, para fins de reposição de atividades, sejam gozados entre 09 de fevereiro e 10 de março de 2017.

Art. 3º - No caso específico dos professores das Casas de Cultura Estrangeira, as férias suspensas durante o período de reposição das atividades do semestre 2016.2, estabelecidas no Calendário universitário 2017, serão gozadas no período de recesso acadêmico imediatamente anterior ao início das atividades do semestre letivo 2017.1.

Art. 4º - Para atendimento do que prescreve o Parecer N.004/2016/CGU/AGU (compensação das horas não trabalhadas em situação de greve por servidores), a reprogramação dos dias de férias suspensas se fará administrativamente, por meio da produção de um

documento intitulado "PLANO DE REPOSIÇÃO DE ATIVIDADES DOCENTES – SEMESTRE 2016.2 / REPROGRAMACAO DE FÉRIAS – UNIDADE X", a ser firmado pelo(s) docente(s) e a(s) sua(s) chefia(s) imediata(s), com ciência do(a) diretor(a) da unidade acadêmica, onde constarão: (a) o nome do docente; (b) o registro diário das atividades acadêmicas não realizadas por greve no calendário universitário original do semestre 2016.2; e (c) o registro do novo período de gozo de férias de que tratam os Arts. 2º e 3º, supra.

,

Art. 5º - O "PLANO DE REPOSIÇÃO DE ATIVIDADES DOCENTES – SEMESTRE 2016.2 – / REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - UNIDADE X", devidamente consolidado e assinado, deverá permanecer arquivado na própria unidade de exercício do servidor, à disposição das entidades de controle interno e externo.

Art. 6º - As situações especiais e específicas deverão ser submetidas à PROGEP, para análise, mediante processo administrativo no SIPAC.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2016.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

Prof. Dr. Custódio Luis Silva de Almeida
Vice-Reitor no exercício da Reitoria